



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 26 de Setembro de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 980/E754/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa de 21 de Outubro de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Outubro de 2022:

O Governo da RAEM envida todos os esforços para o aperfeiçoamento do mecanismo de gestão e fiscalização da educação, de forma a criar condições favoráveis e garantias institucionais para o desenvolvimento sustentável do ensino não superior. A fim de concretizar, plenamente, os dispostos na Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), o mecanismo de gestão e fiscalização da educação foi aperfeiçoado, através da Lei n.º 15/2020 (Estatuto das escolas particulares do ensino não superior) que entrou em vigor no dia 1 de Setembro de 2021, com vista a criar condições favoráveis e garantias institucionais para o desenvolvimento sustentável do ensino não superior.

O Governo da RAEM presta grande atenção ao crescimento saudável dos alunos do ensino infantil, pelo que estabeleceu directrizes que possibilitam que as escolas disponibilizem uma educação inicial e integral às crianças, nos currículos e no ensino, através do Regulamento



Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local) e do Regulamento Administrativo n.º 10/2015 (Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local). A fim de melhorar o ambiente de aprendizagem no ensino infantil e de garantir a segurança de todos os utilizadores das escolas, as escolas devem criar um grupo especializado em gestão de crises escolares responsável pela elaboração de normas de segurança e de medidas de fiscalização. A Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) elaborou o respectivo manual e realizou várias acções de formação, de modo a apoiar as escolas a constituírem um conjunto de estratégias e mecanismos de prevenção e tratamento de situações de crise, bem como a realizarem os vários trabalhos de manutenção sobre as actividades pedagógicas e a segurança escolar.

Para assegurar a higiene ambiental das escolas, a DSEDJ define expressamente os requisitos sobre higiene ambiental e os equipamentos da cantina e da cozinha da escola, assim como apresenta orientações e sugestões relativas à limpeza e manutenção, anualmente, através do Guia de Funcionamento das Escolas. Em conjunto com o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), a DSEDJ também visita, de forma irregular, as escolas que fornecem serviços de refeições, a fim de aferir, no local, as condições que estes serviços possuem e a situação do fornecimento das refeições, bem como efectuar os trabalhos de amostragem de alimentos, apresentar sugestões e verificar a qualidade das refeições fornecidas.



Diferente das instituições educativas, a criação de creches destina-se principalmente a prestar apoio na satisfação das necessidades quanto aos serviços de creche sentidas pelos encarregados de educação que, durante o dia, precisam de sair de casa para trabalhar ou não têm possibilidade de tomar conta das crianças. O Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, empenha-se continuamente em facultar às creches informações necessárias, apoio técnico e diversas orientações, a fim de que as creches possam satisfazer as normas de licenciamento actualmente em vigor e as respectivas exigências técnicas para salvaguardar as crianças que estão na creche.

De acordo com as disposições vigentes que regulamentam o licenciamento dos equipamentos sociais, a instalação das creches e o seu funcionamento, o IAS exerce fiscalização sobre as creches de Macau, exigindo-lhes que definam o regulamento interno de acordo com a legislação vigente, definindo expressamente os deveres e as condições de funcionamento das creches e zelando pelo seu cumprimento. A par disso, o IAS também realiza, de forma irregular e sem prévio aviso, inspecções às creches, no sentido de fiscalizar o funcionamento dos serviços de creche, a dotação de pessoal, a segurança ambiental, as medidas preventivas das doenças transmissíveis, as condições higieno-sanitárias e de prestação de cuidados, o fornecimento de alimentação, entre outros, permitindo-lhe, desta forma, inteirar-se da satisfação contínua das condições de licenciamento em termos de *software* e de *hardware*, por parte das creches. No que se refere às doenças transmissíveis e segurança alimentar, o IAS, juntamente com os Serviços de Saúde (SS) e o IAM, realiza, todos os anos,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

vistorias conjuntas às creches, a fim de avaliar e fiscalizar a higiene e salubridade das instalações e o fornecimento de alimentação, bem como exigir às creches, designadamente, a concretização das diversas medidas relativas à prevenção das doenças transmissíveis e à segurança alimentar.

Tendo em conta as alterações dos serviços sociais e a mudança da situação actual e atendendo à adequação da legislação em vigor, o IAS procede à recolha de opiniões e avaliação sobre a orientação da revisão da legislação, no intuito de efectuar uma ponderação geral em função do desenvolvimento e das necessidades da sociedade, nomeadamente no que se refere ao estudo sobre o reforço do grau de fiscalização e o aumento do montante das multas, em prol do aperfeiçoamento do trabalho de fiscalização dos equipamentos sociais que incluem as creches.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 8 de Novembro de 2022.

O Presidente do IAS

Hon Wai